



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.472, de 06 de outubro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR
RECURSOS A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 91.231,30 (noventa e um mil, duzentos e trinta e um Reais e trinta Centavos), em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADO

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJ/ATIVIDADE – 2167 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR

ELEMENTO -3.3.3.5.0.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º O convênio terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do repasse e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, de uma das partes a outra.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de outubro de 2021.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 069/2021

Taquari, 05 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 096/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018), no valor de R\$ 91.231,30 (noventa e um mil, duzentos e trinta e um Reais e trinta Centavos), em parcela única.

Importante destacar que o Plano Operativo que norteia a aplicação dos recursos cuja celebração do Convênio se alvitra, fora aprovado por unanimidade, junto ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada na data de 04 de Outubro do corrente ano, ao passo que a ata respectiva faz parte integrante do presente Projeto.

Oportuno fazer menção ao fato de que o importe será destinado a custear a aquisição do instrumental, bem como dos materiais necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos nas especialidades de otorrinolaringologia, vascular e traumatologia.

No que tange ao prazo de vigência, vale ponderar que a aplicação do recurso deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias da data do repasse do importe, ao passo que a prestação de contas deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico.

Sabendo-se que o valor encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde, que o plano Operativo tivera aprovação pelo CMN, e que o repasse será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelo Hospital São José, especialmente em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde (hoje a clientela do nosocômio é de 95% de usuários do SUS), a celebração do Convênio ora sugerido é medida de extrema necessidade.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS